



## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### CONSULTORIA JURÍDICA

PLV: 245/2021

Protocolo: 8556/2021

#### 1 - ANÁLISE PRELIMINAR:

Trata-se de PLV visando a instituição de nome em logradouro público, nos termos da Lei nº 6.010/04 do Município do Rio Grande – RS.

No que tange à iniciativa parlamentar, perfeitamente possível, nos termos do artigo 6º da Lei acima mencionada.

Quanto aos pressupostos, o referido diploma legal dispõe - mais especificamente em seu artigo 3º - que é vedado denominar logradouros ou bens municipais com nomes de pessoas vivas. Não obstante, o §1º do referido artigo também estipula que seja respeitado um prazo de 90 (noventa) dias a contar do falecimento para a homenagem. No caso, há certidão de óbito acostada, dando conta do falecimento na data de 22/12/2016, o que demonstra a implementação da exigência temporal. Sendo assim, a Consultoria desta Casa então entende como plenamente viável a proposição.

#### 2 - PESQUISA DE LEGISLAÇÃO

Em pesquisa juntos aos sites <https://leismunicipais.com.br/> e <https://sapl.riogrande.rs.leg.br/materia/pesquisar-materia>, não se encontrou, s.m.j, matéria idêntica à proposição.

Rio Grande, RS – 06 de outubro de 2021

Lucas Fernandes Pompeu  
OAB/RS 70.441

Roger Martins da Rosa  
OAB/RS 65.589